LEI Nº 6.000, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003.

Autoriza o Município a firmar Termo de Cooperação com o SENAI/RS e ACIC.

ALEXANDRE A. GOELLNER, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Carazinho autorizado a firmar Termo de Cooperaçço com o SENAI/RS e ACIC, para o desenvolvimento de cursos profissionalizantes, conforme minuta que faz parte da presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serço cobertas pela seguinte dotaçço do Orçamento de 2004:

11 - SECR.MUN.DESENV., AGRIC., IND. E COMÉRCIO
1103 - Departamento Indústria e Comércio
1103.1136302371.114 - Celebraçço de Convênio com SENAI
339039990000 - Demais serviços de Terceiros – PJ

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicaçço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carazinho, 23 de dezembro de 2003.

ALEXANDRE A. GOELLNER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no Painel de
Publicações da Prefeitura Municipal:

EVALDO F. DIOGO
Sec. Mun. da Administraçço

EFD/imd

Minuta

TERMO DE COOPERAÇÃO que entre si firmam o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL**, o **MUNICIPIO de CARAZINHO e a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CARAZINHO.**

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL – SENAI-RS**, doravante denominado **SENAI-RS**, com sede na Av. Assis Brasil, nº 8787, Porto Alegre, RS, inscrito no

CNPJ/MF sob o nº 03.775.069/0001-85, representado neste ato pelo seu Diretor Regional, *José Zortéa*, e pelo seu Diretor de Educaçço e Tecnologia, *Paulo Fernando Presser*, o **MUNICIPIO DE CARAZINHO**, doravante denominada **PREFEITURA**, com sede na Av. Flores da Cunha, nº, 1264, nesta cidade, RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.613.535/0001-16, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Alexandre A. Goellner, e a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CARAZINHO,** doravante denominada **ACIC** , com sede na Rua Venãncio Aires, nº 612, nesta cidade, RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 88.457.114/0001-06, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. Adroaldo De Carli, resolvem firmar o presente Termo de Cooperaçço, mediante as seguintes clâusulas e condições:

TÍTULO I
DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste Termo a açço conjunta dos contraentes no sentido de possibilitar o desenvolvimento de cursos profissionalizantes, nas âreas de interesse da **PREFEITURA**, a serem desenvolvidos em Carazinho, ou em outro local previamente acordado entre os contraentes, visando atender pessoas da comunidade, com idade economicamente ativa, indicadas pelo **PREFEITURA.**

TÍTULO II
DOS CURSOS E PROGRAMAS

CLÁUSULA SEGUNDA – A duraçço, conteúdos programâticos e horârios de realizaçço dos cursos serço definidos em comum acordo entre os contraentes, respeitando os Itinerârios de Formaçço Profissional do **SENAI-RS** .

TÍTULO III
DOS COMPROMISSOS

CLÁUSULA TERCEIRA - Ao **SENAI-RS** competirâ:

a) acompanhar a abertura e o término dos cursos;
b) fornecer EPI's – Equipamentos de Proteçço Individual, que deverço ser usados pelos alunos, supervisionando a utilizaçço dos mesmos;
c) ceder instrutores para o desenvolvimento dos cursos programados, responsabilizando-se pelo seu pagamento;
d) efetuar o acompanhamento didâtico-pedagógico dos cursos;
e) fornecer a documentaçço escolar necessâria, bem como emitir certificados no final dos cursos, conjugando assiduidade e aproveitamento e mencionando a cooperaçço estabelecida entre o **SENAI-RS**, a **PREFEITURA** e a **ACIC**;
f) Ceder equipamentos. Mâquinas, ferramentas e mobiliârio necessârio do desenvolvimento dos cursos.

CLÁUSULA QUARTA – À **PREFEITURA** competirâ:

a) divulgar, selecionar candidatos e definir turmas para os cursos em conformidade com as orientações fornecidas pelo **SENAI-RS**;
b) atender os padrões de qualidade do **SENAI-RS**;
c) arcar com as despesas dos cursos conveniados;
d) estipular, caso necessârio, preços, prazos e condições de pagamento, referentes às despesas dos cursos, ou a parte destas, a serem suportadas pelos treinandos.
e) fornecer cópia dos "Empenhos" ao **SENAI-RS**;

CLÁUSULA QUINTA – À **ACIC** competirâ prestar o apoio político-institucional necessârio à consecuçço do objeto proposto.

TÍTULO IV
DOS ASPECTOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SEXTA – A **PREFEITURA** pagarâ ao **SENAI** os valores previamente definidos através da anuência à Proposta Comercial do **SENAI-RS**, nos vencimentos definidos entre os contraentes, através de depósito em conta corrente bancâria, mediante apresentaçço de Nota Fiscal por parte do **SENAI-RS** (varia de acordo com os compromissos financeiros assumidos).

Parágrafo Único - Na emissço da Nota Fiscal de Prestaçço de Serviços pelo **SENAI** a favor da **PREFEITURA**, deverâ estar especificado que o pagamento refere-se à atividade vinculada ao Termo de Cooperaçço firmado em xxxx de xxxxxxx de 2003.

TÍTULO V
DO VÍNCULO CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente Termo vincularâ nço só os contraentes, como também seus herdeiros e sucessores a qualquer título, e somente poderâ ser alterado, modificado ou novado pela forma escrita, sendo que eventual tolerãncia de qualquer dos contraentes nço implicarâ novaçço, alteraçço ou renúncia de direitos nem constituirâ precedente invocâvel

para o descumprimento de qualquer das clâusulas ou condições aqui ajustadas.

TÍTULO VI
DA RELAÇÃO JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA – O presente Termo se regerâ pelas normas de direito civil, ficando expressamente ajustado que as obrigações decorrentes da legislaçço trabalhista, relativas aos empregados e/ou prepostos dos partícipes, competirço exclusiva e respectivamente ao partícipe ao qual o empregado ou preposto estiver vinculado, nço cabendo ao outro, portanto, responder por quaisquer obrigações sociais, trabalhistas, previdenciârias ou fiscais, que nço as relacionadas a seus empregados ou prepostos.

TÍTULO VII
DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA NONA – Os contraentes responderço no ãmbito das relações jurídicas vinculativas com seus empregados e/ou servidores por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, trabalhistas, previdenciârias e sanitârias, que incidem ou virem a incidir sobre este contrato, sobre os serviços contratados com terceiros, aí incluídas as relativas a acidentes de trabalho. Responderço, também, civilmente, pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execuçço dos serviços objeto deste instrumento, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos, materiais e/ou morais, por eles causados a bens e a pessoas.

TÍTULO VIII
DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente Termo se extinguirâ pelo adimplemento das obrigações aqui ajustadas, ou pelo implemento de seu termo; poderâ, no entanto, vir a ser **(a)** resilido, a qualquer momento, de comum acordo ou unilateralmente, sem ônus e por conveniência de qualquer dos contraentes, mediante comunicaçço escrita e com a antecedência mínima de tempo que permita o encerramento dos cursos e/ou atividades em andamento; ou **(b)** resolvido por inadimplemento de qualquer das suas clâusulas ou condições, respondendo o infrator pelas perdas e danos a que der causa.

TÍTULO IX
DA VIGáNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Termo vigorarâ até 31 de dezembro de 2004, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo, por igual ou menor prazo, em sucessivos períodos, mediante a celebraçço de Termos Aditivos.

TÍTULO X
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre para o conhecimento de quaisquer questões que eventualmente se originarem do presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TITULO XI
DA EFICÁCIA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Estando, assim, de pleno e comum acordo, os contraentes firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de três testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Alegre, de de 2003.

José Zortéa
Diretor Regional do
SENAI-RS

Prefeito Municipal de Carazinho

Paulo Fernando Presser
Diretor de Educaçço e Tecnologia

Presidente da ACIC

do SENAI-RS

Testemunhas:

Cláudio de Souza Della Méa
Diretor do CEP SENAI “Jorge Barbieux”
CPF:

Nome por extenso:
CPF: